



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 41, DE 2017

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o processo Requerimento nº374, de 2017, que Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Defesa, Raul Jungmann, informações acerca das afirmações feitas em coletiva para a imprensa veiculada nos veículos oficiais acerca da expedição do Decreto de 24 de maio de 2017 que, segundo publicado em edição extra do Diário Oficial da União, neste mesmo dia, “Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no Distrito Federal”.

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

13 de Junho de 2017



SENADO FEDERAL
SENADOR SÉRGIO PETECÃO

PARECER N° , DE 2017

SF/17883.18401-13

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 374, de 2017, da Senadora Gleisi Hoffmann e outros, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Defesa, Raul Jungmann, informações acerca das afirmações feitas em coletiva para a imprensa veiculada nos veículos oficiais acerca da expedição do Decreto de 24 de maio de 2017 que, segundo publicado em edição extra do Diário Oficial da União, neste mesmo dia, “Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no Distrito Federal”.*

RELATOR: Senador SÉRGIO PETECÃO

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 374, de 2017, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann e outros senadores, que tem por objeto pedido de informações acerca da edição, pelo Presidente da República, de Decreto em 24 de maio deste ano que *autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no Distrito Federal*.

Segundo os autores do requerimento, *com motivação de esclarecer o mais breve possível quais foram as fundamentações para a edição deste decreto, considera-se necessário que informações públicas e esclarecimentos sobre o caso sejam prestados*. Nesse sentido, foram formulados os seguintes quesitos:



SENADO FEDERAL
SENADOR SÉRGIO PETECÃO

- i) Quais são os documentos, análises e dados desse ou de outros ministérios que embasaram a edição do referido decreto?
- ii) Como de praxe, o emprego das Forças Armadas em territórios brasileiros ocorre a partir da requisição da autoridade federativa responsável por uma unidade da federação (UF), no caso, um governador. Nesse sentido, pede-se a informação sobre se houve ou não pedido do Governador do Distrito Federal para que as Forças Armadas sejam empregadas no território do Distrito Federal?
- iii) Segundo coletiva de imprensa, o presidente da Câmara, deputado Rodrigo Maia, teria requisitado à chefia do Poder Executivo que fizesse o emprego das Forças Armadas para a garantia da Lei e da Ordem. Nesse sentido, é necessário saber se há quaisquer documentos emitidos em data prévia que embasem o pedido supostamente feito pelo Presidente da Câmara? E, caso hajam, quais foram as datas exatas do envio, do recebimento, e quem foi a autoridade requisitada?
- iv) Parágrafo único do Art. 1º do referido decreto atesta que o Ministério da Defesa definirá a área de atuação para o emprego das Forças Armadas. Nesse sentido, é importante esclarecer quais os parâmetros que o Ministério da Defesa utilizou ou utilizará para delimitar tal área de atuação?

SF/17883.18401-13

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

Ocorre que, como já detalhado, o objeto do Requerimento nº 374, de 2017, é o Decreto de 24 de maio de 2017, do Presidente da República, publicado em edição extra do Diário Oficial da União e amplamente divulgado pelos meios de comunicação. O Decreto *autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no Distrito Federal*.

Como também veiculado na imprensa, logo no dia seguinte, isto é, em 25 de maio e também em edição extra do Diário Oficial da União, esse Decreto foi revogado sob a justificativa de *cessação dos atos de depredação e violência e o consequente restabelecimento da Lei e da Ordem no Distrito Federal, em especial na Esplanada dos Ministérios*.

Desse modo, não mais subsistem razões para dar continuidade à tramitação do requerimento de pedido de informações, sobretudo se



SENADO FEDERAL
SENADOR SÉRGIO PETECÃO

considerarmos o extremamente curto período de vigência do Decreto de 24 de maio.

A matéria, diante dessa revogação do Decreto, perdeu oportunidade, nos termos do art. 334, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

III – VOTO

Em face do exposto, manifestamo-nos pela prejudicialidade do Requerimento nº 374, de 2017.

Sala das Sessões,

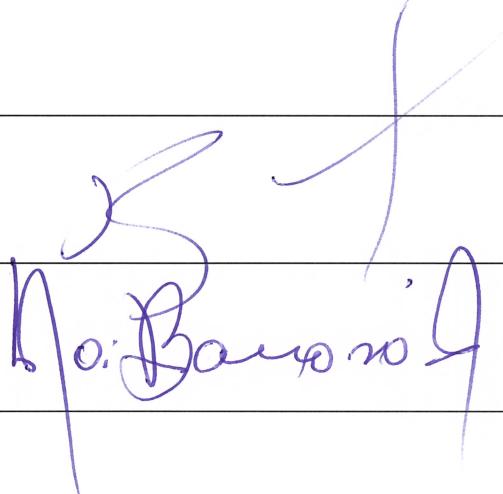
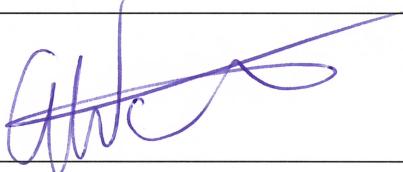
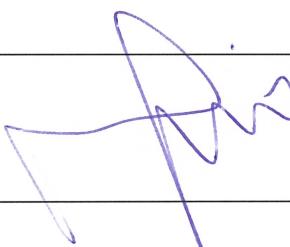
, Presidente

, Relator

SF/17883.18401-13

3^a REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2017

13 de junho de 2017, às 09:30

Senador Eunício Oliveira	
Presidente	
Senador Cássio Cunha Lima	
1º Vice-Presidente	
Senador João Alberto Souza	
2º Vice-Presidente	
Senador José Pimentel	
1º Secretário	
Senador Gladson Cameli	
2º Secretário	
Senador Antonio Carlos Valadares	
3º Secretário	
Senador Zeze Perrella	
4º Secretário	
Senador Eduardo Amorim	
1º Suplente de Secretário	
Senador Sérgio Petecão	
2º Suplente de Secretário	
Senador Davi Alcolumbre	
3º Suplente de Secretário	
Senador Cidinho Santos	
4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO
(RQS 374/2017)

EM SUA 3^a REUNIÃO, NO DIA 13.06.2017, A MESA DO SENADO
DELIBEROU PELA PREJUDICIALIDADE DO PRESENTE
REQUERIMENTO.
AO PLENÁRIO.

13 de Junho de 2017

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA

Presidente da Comissão Diretora